

**Público**

11-12-2019

**Periodicidade:** Diário

**Classe:** Informação Geral

**Âmbito:** Nacional

**Tiragem:** 31885

**Temática:** Justiça

**Dimensão:** 2181 cm<sup>2</sup>

**Imagem:** S/Cor

**Página (s):** 22/23

# Ministério Público viu abuso mas não fraude no caso Deloitte

Ministério Público seguiu leitura do fisco na investigação dos *Malta Files* e arquivou inquérito à forma como 48 sócios da consultora receberam dividendos de Angola. *Partners* pagaram nove milhões

**Impostos**  
**Pedro Crisóstomo**

Depois das investigações do fisco e das regularizações de IRS de 48 sócios portugueses da Deloitte, o Ministério Público arquivou o inquérito aberto para investigar a estrutura de planeamento fiscal usada por alguns *partners* da consultora para receber em Portugal, através de Malta, dividendos oriundos da actividade em Angola, designadamente dos serviços prestados à sociedade angolana Deloitte & Touche.

Embora a procuradora titular do processo no Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Lisboa, Ana Guerra Soares, tenha visto um “uso abusivo” das regras tributárias na forma como foram distribuídos 32 milhões de euros dos 53 milhões relativos a dividendos de 2015, a magistrada concluiu que as situações detectadas não tinham “fíndole criminal fiscal” e deu o inquérito por concluído a 6 de Setembro deste ano.

O recurso a Malta por parte dos sócios da Deloitte foi revelado pelo semanário *Expresso* em Maio de 2017, nos *Malta Files*, e levou a direcção de serviços de investigação da fraude e de acções especiais do fisco (conhecida por DSIFAE) a entrar em campo pouco depois, assim que uma denúncia anónima chegou em Setembro desse ano à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e uma cópia seguiu para a própria Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e para a Procuradoria-Geral da República. O Departamento Central de Investigação e Acção Penal, onde se investigam os megaprocessos, ainda fez uma primeira análise, mas tudo acabaria por ficar concentrado no DIAP de Lisboa, com a DSIFAE a trabalhar numa longa inspecção só formalmente concluída em Julho passado.

Este é o caso português mais conhecido das revelações dos *Malta*

*Files*. Rui Pinto reclama ser um dos denunciadores, mas prefere não dizer se o caso Deloitte é um dos processos.

O resultado do despacho do Ministério Público decalca no essencial as conclusões do processo que correu no fisco. E, aí, a equipa de inspectores passou a pene fina toda a situação fiscal de meia centena de pessoas e meia centena de empresas, e toda a estrutura montada em Malta para fazer chegar a Portugal os dividendos provenientes de Angola. Ao todo, foram distribuídos cerca de 130 milhões de euros entre 2013 e 2017, tendo o fisco colocado problemas relativamente à distribuição de 32 milhões (parte dos valores de 2015).

Para perceber o fio da história é preciso recuar alguns anos e, primeiro, perceber o que liga os sócios portugueses ao pequeno arquipélago mediterrânico, conhecido por ter um regime fiscal que, na prática, “transforma” uma taxa de IRC nominal de 35% numa taxa efectiva de 5%.

Para receber os dividendos dos serviços prestados a Angola pelos responsáveis portugueses, foi criada em La Valetta a Deloitte International Limited, detida a 100% por quatro empresas maltesas: a Monty, a Primus, a Kane e a Ramp.

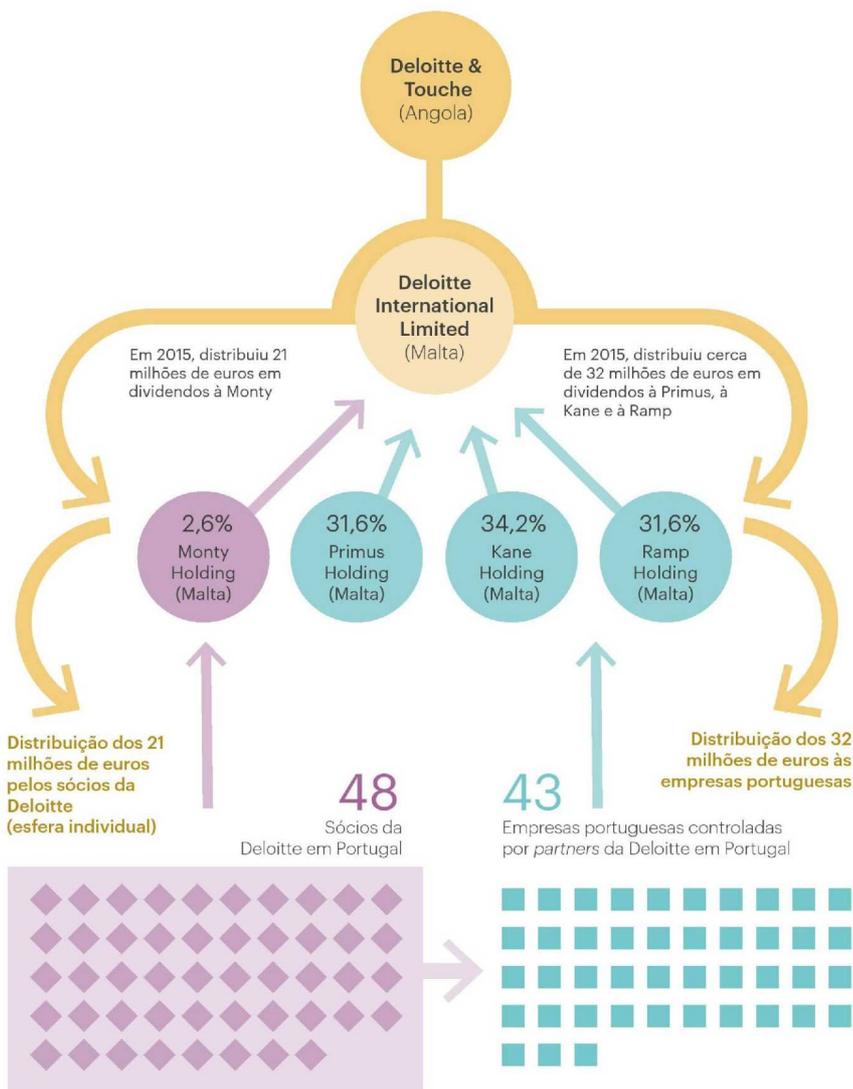
A Monty era controlada directamente por sócios portugueses da Deloitte, enquanto as últimas três eram controladas por empresas sediadas em Portugal detidas pelos *partners*.

Por sua vez, a Deloitte International Limited facturava a sua actividade a Angola, designadamente à Deloitte & Touche, e entre 2013 e 2017 distribuiu 130 milhões de euros às suas accionistas, aquelas quatro empresas.

Ao todo, os *partners* declararam ao fisco português, na esfera individual, 97,4 milhões de euros de rendimentos de capitais transferidos a partir de Malta. Mas houve outros valores – 32,4 milhões relativos ao

## O recurso a Malta para distribuir dividendos

O que se passou em 2015



Fonte: PÚBLICO

## Portugal é, actualmente, um inferno para os denunciante

**Rui Pinto**  
Pirata informático

### Hacker Rui Pinto diz que foi denunciante dos Malta Files

**Miguel Dantas**

Detido preventivamente desde Março deste ano, após ter sido entregue pelas autoridades húngaras, o pirata informático manteve-se em silêncio durante as semanas iniciais de confinamento. Aos poucos, foram surgindo numa página de Twitter atribuída ao próprio – e que os advogados nunca contestaram – publicações em que o criador do *Football Leaks* revelava episódios da sua vida na prisão e criticava o Ministério Público português por não investigar a informação por ele revelada.

A 23 de Novembro, num desses posts, Rui Pinto apresentou-se como um dos denunciante dos *Malta Files*, citando uma notícia do *Expresso* em que era feita a revelação de que a Autoridade Tributária desencadeou uma inspecção que permitiu ao Estado recuperar, em 2018, cerca de nove milhões de euros dos sócios portugueses da Deloitte.

Questionado pelo PÚBLICO sobre se era o denunciante responsável pela publicação dos ficheiros relativos a esta empresa, Rui Pinto, numa



**Rui Pinto está em prisão preventiva desde Março**

mensagem veiculada pelo seu advogado, Francisco Teixeira da Mota, sente que não é seguro tecer afirmações, receando consequências negativas.

“Prefiro não comentar casos concretos para evitar ser perseguido criminalmente pelas pessoas ou entidades afectadas, ou pelo Ministério Público. Portugal é, actualmente, um inferno para os denunciante”, justifica o hacker.

Rui Pinto é acusado da autoria de 147 crimes: 75 de acesso ilegítimo, 70 de violação de correspondência, um crime de tentativa de extorsão e um de sabotagem informática. Apesar de não detalhar em concreto o papel que desempenhou no caso *Malta Files*, certo é que os documentos publicados pelo denunciante na plataforma *Football Leaks* originaram várias investigações – e até condenações.

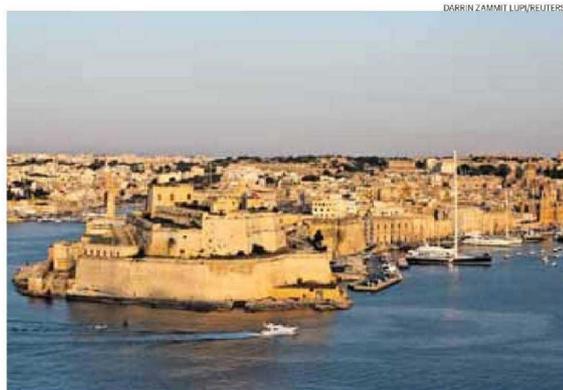
No final de 2016, o consórcio European Investigative Collaborations (EIC) revelou documentos, tornados públicos no *Football Leaks*, que mostravam um esquema internacional de fugas aos impostos no mundo do futebol.

Cristiano Ronaldo e o agente Jorge Mendes eram algumas das figuras mencionadas nestes ficheiros. O então jogador do Real Madrid teria alegadamente desviado 150 milhões para um paraíso fiscal, com o objectivo de fugir ao pagamento de direitos de imagem. Ronaldo foi investigado em Espanha e condenado a pagar 16,7 milhões de euros.

A condenação do português foi a consequência mais mediática dos cerca de 70 milhões de documentos – mais de 3,4 *terabytes* de informação – que também incidiram sobre alegadas violações ao *fair play* da UEFA, comissões inflacionadas em contratações de jogadores e violações aos controlos antidoping no desporto.

Rui Pinto aguarda pela fase de instrução do processo, agendada para o dia 18 de Dezembro.

miguel.dantas@publico.pt



**Malta permite “transformar” IRC de 35% numa taxa efectiva de 5%**

2015 – que os *partners* declararam na esfera das empresas de que são donos em Portugal (isto é, 43 empresas portuguesas controladas por *equity partners* da Deloitte, “muitas delas constituídas propositadamente para o efeito”). E foi em relação a esses que a administração fiscal colocou problemas.

#### Diferir a tributação

Segundo o *Expresso*, uma das razões da escolha de Malta teria a ver com o facto de, naquele momento, Luanda travar o repatriamento de capitais para Portugal. Embora a equipa antifraude da AT não tenha posto em causa, do ponto de vista legal, o recurso às empresas maltesas, não deixou de questionar a interposição das empresas portuguesas entre os sócios da Deloitte e as empresas criadas em La Valetta para distribuir os rendimentos.

Eis os dois lados da questão. A AT não detectou indícios de que “os dividendos provenientes de Malta, com origem em Angola, se reportassem a operações que pudessem ser localizadas no território nacional [Portugal] ou que deversem ter sido aqui tributadas de maneira diferente, na esfera de outras entidades”. Porque? Como os valores distribuídos aos sócios referem-se a operações realizadas fora de Portugal, não são aqui susceptíveis de tributação “excepto obviamente nos dividendos a que deram origem e que foram distribuídos a residentes”; também não detectou indícios de que “estas operações se traduzissem numa diminuição dos encargos

fiscais das sociedades residentes, em resultado de uma diminuição artificial de proveitos ou de empolamento de custos”.

Mas houve uma situação que a DSIFAE considerou “seguramente questionável”. E essa tem a ver com a “implantação de um procedimento através do qual os *equity partners* da Deloitte receberam, em 2015, parte dos dividendos distribuídos por empresas maltesas, através de sociedades criadas, em Por-

## 32

**O fisco colocou dúvidas na distribuição de 32 milhões de euros em dividendos na esfera das empresas portuguesas**

tugal, na sua grande maioria exclusivamente para esse efeito (naturalmente que os *partners* que já detinham, directa ou indirectamente, uma sociedade que pudessem utilizar, não tiveram necessidade de constituir uma nova)”.

Para o fisco, o objectivo foi aproveitar a chamada “*participation exemption*”, um mecanismo lançado em Portugal com a reforma do IRC de 2014.

Na perspectiva do fisco, embora “em teoria” este mecanismo “não se traduzisse numa isenção fiscal, mas sim num diferimento de tributação”, porque os dividendos seriam tributados na esfera individual quando fossem distribuídos aos

accionistas, na prática isso ainda não acontecera até ao momento da inspecção tributária. A DSIFAE apercebeu-se que desde 2015 nenhuma das tais empresas portuguesas tinha distribuído “qualquer valor aos respectivos accionistas, tendo as verbas sido aplicadas de forma distinta (por exemplo, imobiliário, viaturas, investimentos financeiros, etc.)”.

Como desde 2016 os esquemas de planeamento fiscal deixaram de poder beneficiar do mecanismo de *participation exemption*, a equipa da DSIFAE entendeu que a interposição das empresas portuguesas entre os sócios da Deloitte e as sociedades maltesas que distribuíram os dividendos “poderia ser entendida como um esquema de planeamento fiscal agressivo e abusivo”, ao permitir “diferir a tributação” e, no limite, “obstar à tributação dos dividendos” em IRC.

#### Aceitar e corrigir

O fisco comunicou este entendimento aos responsáveis da Deloitte – que tiveram dois interlocutores com a DSIFAE – e os *partners* optaram por regularizar a situação de forma voluntária. Entregaram declarações de IRS de substituição relativas a 2015, somando aos rendimentos de capitais já tributados na esfera individual os dividendos distribuídos através das tais empresas portuguesas detidas pelos próprios.

Ao todo, as correcções à matéria colectável totalizaram 31,8 milhões de euros. As liquidações adicionais de IRS foram de 8,9 milhões de euros, mais 874 mil euros de juros compensatórios.

Para o fisco, o facto de os visados terem regularizado a situação significou que aceitaram a interpretação de que os 32 milhões em dividendos deveriam ter sido tributados desde logo na esfera individual e não na esfera daquelas empresas portuguesas, donas das empresas em Malta.

Quando o *Expresso* noticiou o caso Deloitte, a consultora em Portugal considerou que o assunto era uma matéria de “natureza privada dos seus sócios ou colaboradores”. O PÚBLICO pediu uma posição à Deloitte em Portugal, mas a consultora optou por não responder por escrito.

pedro.cristostomo@publico.pt